LEI nº 1.088 - de 7 de dezembro de 1971.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 7.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo e abrir crédito especial de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinados à aquisição de maquinaria para a oficina de carpintaria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa supra a redução em igual valor da dotação orçamentária 6.03.4.1.1.0 -B- Reforma do prédio da Prefeitura.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 7 de dezembro de 1971.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo.